

Pedido de reapreciação de exame – ensino secundário

- O pedido de reapreciação é apresentado nos dois (2) dias úteis seguintes à receção da digitalização em pdf da prova, - [Modelo 12/JNE](#), dirigido ao Presidente do JNE, pelo(a) encarregado(a) de educação/ aluno(a), quando maior de 18 anos.
- É acompanhado de alegação justificativa – [Modelo 12-A/JNE](#).
- Os modelos referentes ao processo de reapreciação devem, preferencialmente, ser preenchidos em formato digital, disponíveis em [Modelos | Direção-Geral da Educação](#)
- Devem ser descarregados, preenchidos e enviados para consultaprovasexames@aevagos.edu.pt
- Posteriormente deve ser efetuado o respetivo pagamento nos Serviços Administrativos da escola - €25,00 por prova/pedido de reapreciação.
- Se a reapreciação incidir exclusivamente sobre erro na soma das cotações e/ou erro na atribuição da classificação aos itens de seleção, o requerente apresenta apenas o [Modelo 10/JNE](#).
devidamente preenchido, não havendo lugar a alegação nem sendo devido o pagamento de qualquer quantia.
- Os resultados das reapreciações serão afixados nas escolas no dia 7 de agosto.
- Sempre que a reapreciação origine alteração da classificação, será emitida uma nova Ficha ENES, que os alunos deverão levantar na secretaria, mediante a devolução da ficha anteriormente emitida.

EFEITOS NA CANDIDATURA AO ENSINO SUPERIOR

Se a reapreciação de um exame nacional do 12.º ano tiver provimento e a classificação for alterada, o procedimento depende do momento em que a nova classificação é conhecida:

1. Se o resultado da reapreciação for conhecido **durante o prazo de candidatura:**

- A escola emitirá uma nova Ficha ENES com a classificação atualizada. O candidato deverá, se necessário, aceder à candidatura online e submetê-la novamente com os dados atualizados.

2. Se o resultado da reapreciação só for conhecido **após o termo do prazo de candidatura** é possível, até três dias consecutivos após a divulgação do resultado:

a) Não alterar as opções de candidatura – o candidato não tem de praticar qualquer ato. A escola comunica oficiosamente a nova classificação à DGES, produzindo esta automaticamente efeitos na candidatura já apresentada;

b) Alterar as opções de candidatura ao ensino superior;

c) Apresentar candidatura, caso o estudante só passe a reunir as condições de acesso em consequência da nova classificação.

Mais informações em [Norma 03 /JNE/ 2026](#)